LEI Nº 3.188/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) através de provável excesso de arrecadação na fonte 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional especial no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), conforme abaixo:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ.	2.228	Bloco Índice Gestão Descentralizada IGD Programa Bolsa Família

FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
940	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	46.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de provável excesso de arrecadação na fonte 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Art. 3º. Esta Lei acresce o valor referente ao provável excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 655/2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 18 de maio de 2023.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal